

Maria

Entidade	Secretaria Municipal de Educação		
Endereço	Avenida Tocantins, nº 840 Centro		
CNPJ	31.237.827/0001-47	Email	fundomunicipal@gmail.com
Telefone	(63) 3359 – 1619		
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário
			Valor Total
			*Preço de Aquisição (R\$)

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1. OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO TOCANTINS, pela pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tocantins nº 840, inscrita no CNPJ sob o nº 31.237.827/0001-47, representada neste ato pela gestora, senhora **MARIA NELCILENE ARAUJO REIS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da lei 11.947/2009 e na resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de setembro de 2023 a setembro de 2024. Os grupos Formais/Informais e indivíduos deveram apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até dia 25 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, de São Valério, localizada na Avenida Tocantins nº 840, Centro.

Chamada Pública nº 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e na Lei nº 13.987/2020.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023



Handwritten signature

3.550,00	8,50	300	KG	Abacaxi – Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da
2.699,00	26,99	100	KG	Pão Caseiro – Feitos com no máximo 24 horas de antecedência, com ingredientes dentro do prazo de validade.
4.500,00	7,50	800	MAÇO	Alface crespa – Maço de aproximadamente 500g, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
4.680,00	7,80	600	KG	Abóbora comum - de Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar íntacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.



Handwritten signature

				especie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.
				Cheiro verde - Maços de aproximadamente 500g, (cebolinha, salsa e coentro), folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, uniformes, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas.
				Couve - Maço de aproximadamente 500g, tipo, mantega de tamanho médio, talo verde ou roxo, interiores, coloração uniformes e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
				Farinha de mandioca - fina, tipo um, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de Polietileno transparente de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
				Limão - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos
67,90	6,79	10	KG	
2.880,00	14,40	200	KG	
4.500,00	7,50	600	MAÇO	
375,00	7,50	50	MAÇO	

Handwritten signature

<p>1.000</p>	<p>5,03</p>	<p>200</p>	<p>KG</p>	<p>Mandioca - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária lavada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações machucados.</p>
<p>3.268,00</p>	<p>8,17</p>	<p>400</p>	<p>KG</p>	<p>Mamão comum - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de doenças, com boa qualidade, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.</p>
				<p>sérios, tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.</p>



499,50

499,50	9,99	50	KG	<p>Quiabo - Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p>
8.720,00	8,72	1000	KG	<p>Banana Prata - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem.</p>
9.600,00	4,80	2000	KG	<p>Melancia - redonda, gruda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, com polpa firme.</p>
600	2,00	300	KG	<p>Milho verde in natura - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.</p>
532,00	6,65	80	KG	<p>Maxixe - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p>

Handwritten signature

<p>7.200,00</p>	<p>24,00</p>	<p>300</p>	<p>KG</p>	<p>Polpa de fruta de caju - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de</p>
<p>7.200,00</p>	<p>24,00</p>	<p>300</p>	<p>KG</p>	<p>Polpa de fruta de abacaxi - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.</p>
				<p>mediato e imediato. Não contem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.</p>

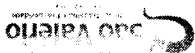
Maria

<p>Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.</p>				
<p>Polpa de fruta de goiaba – Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.</p>	<p>KG</p>	<p>300</p>	<p>24,00</p>	<p>7.200,00</p>
<p>Polpa de fruta acerola- Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.</p>	<p>kg</p>	<p>300</p>	<p>24,00</p>	<p>7.200,00</p>
<p>Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.</p>	<p>kg</p>	<p>70</p>	<p>23,33</p>	<p>1.633,1</p>

[Handwritten signature]

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

TOTAL DA CHAMADA			45.071,40
claros, maduros, limpos, isentos de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécie conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Pacote de até 1kg.			
Batata doce - batata lavada, de 1ª qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.	Kg	90	5,60
Abacate - de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas.	Kg	60	5,60
Rúcula - de primeira, em maço, folhas íntegras, frescas e limpa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30	6,99
Agarão - Preparado com matéria-prima de boa qualidade, isentos de sujidades, Parasitos e larvas, embalagem. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	10	6,49
Abobrinha verde - de primeira, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	60	6,99
			419,40
			45.071,40



[Handwritten signature]

todos os agricultores participantes;
e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
emitido nos últimos 60 dias;
II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante,
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos
abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são
Serviço de Inspeção Federal (SIF);
Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e
quando for o caso (Registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo
IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica,
agricultor participante;
e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
últimos 60 dias;
II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os
documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

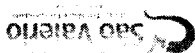
02/04/2015.
Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4 de
produção agrícola na forma de Fornecedor Individual, Grupos Informais e
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

(Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16/11/2021 no Art. 29, §3º).



Handwritten signature

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 22/08/2023 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo de projeto de Venda da Resolução FNDE n.º 4 de 02/04/2015).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF));

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

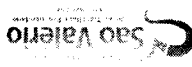
I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF));



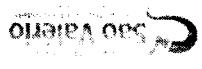
Handwritten signature

(detentores de DAP Física);
 Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais de III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003);
 II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais
 prioridade para seleção:
 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
 sobre o do estado e do País.
 II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade demais grupos.
 I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os

prioridade para seleção:
 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Julgadora (comitê gestor).
 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Formal.
 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 4 de 02/04/2015.
 4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:



Handwritten signature

Nº	Produtos
01	Abóbora
02	Alface crespata
03	Pão caseiro
05	Cheiro verde
06	Abacaxi
07	Couve manteiga
08	Farinha de mandioca
09	Limão
10	Mamão
11	Mandioca
12	Maxixe
13	Milho verde in natura
15	Batata doce
16	Melancia
17	Agarão
19	Quiabo
21	Banana Prata
22	Rucula

As amostras dos produtos deverão ser entregues na sala da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Tocantins, nº840, Centro São Valério-TO, no dia **18/09/2023** das 7h30m às 13h30m, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

No caso de empate entre Grupos Formais, terá prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

Caso a EEX não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



9.1. Apresente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura, sala da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Getúlio Vargas e Creche Municipal Elias Zanatta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento será realizado até o vigésimo dia útil a última entrega do mês, através de transferência bancária em nome do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. PAGAMENTO

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Abóbora	30	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Alface crespa	15	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Agarço	2	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Cheriro verde	10	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Batata doce	30	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Couve manteiga	15	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Farinha de mandioca	15	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Limão	2	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Mamão	26	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Mandioca	20	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Maxixe	10	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Milho verde in natura	25	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Pão caseiro	100	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Tomate	30	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Melancia	112	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Abacaxi	80	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Quiabo	10	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Rucula	5	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Banana prata	100	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Polpa de fruta	90	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal
Abobrinha verde	25	Escola Anexo I/Creche	Semana / Quinzenal

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares no período de 7h30m as 13h30m, conforme cronograma a ser estabelecido pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser estipulado de forma quinzenal ou mensal.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Maria Nelciene Araújo Reis
Gestora do FME



São Valério - TO, aos 10 de Agosto de 2023.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EX.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



RELATÓRIO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ANEXO I

- Anexo I – RELATÓRIO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023;
- Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;
- Anexo II - A
- Anexo III – MODELO DE PROJETO;
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

ANEXOS

Nº	MUNICÍPIO	INEP	NOME DA ESCOLA	CNPJ	ENDEREÇO	TOTAL DE ALUNO
01	São Valério	17038855	Escola Municipal Getúlio Vargas	01838247000168	R. Ayrton Senna, nº290	896
02	São Valério	17049008	Creche Municipal (CMEI) Eduardo Elias Zanatta	39707118000190	Rua PM cordeiro nº 250, centro	230
03	São Valério	17036933	Escola Municipal Castelo Branco (zona rural)	03802435000148	Av. Sertinha s/n Zona Rural	12
04	São Valério	17039193	Escola Municipal Juscélio Kubitsche (zona rural)	01952903000135	Zona Rural	36

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
DEMANDA DOS PRODUTOS POR ESCOLA

Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
Escola da escola	Escola Municipal Getúlio Vargas			
Endereço	Rua Ayrton Senna, nº290			
CNPJ	01838247000144	Email	fundomunicipald@gmail.com	
Telefone	(63) 3359 – 1619			
Abóbora	Kg	20	7,80	156,00
Alface crespa	Maço	20	7,50	150,00
Rucula	Kg	15	6,99	104,85
Melancia	Kg	140	4,80	672,00
Cheiro verde	Maço	10	7,50	75,00
Abacaxi	Uni	90	8,50	765,00
Couve manteiga	Maço	16	7,50	120,00
Farinha de mandioca	Kg	30	14,50	435,00
Limão	Kg	3	6,79	20,37
Mamão	Kg	30	8,17	245,10
Mandioca	Kg	15	5,03	75,45
Maxixe	Kg	7	6,65	46,65
Milho verde	Uni	30	2,00	60,00
Pão caseiro	Kg	100	26,99	2.699,00
Banana prata	Kg	105	8,72	915,60
Quiabo	Kg	7	9,99	69,90

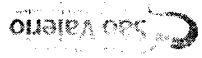
Handwritten signature

2023/08/25

Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
Maxixe	Kg	5	6,65	33,25
Mandioca c/ casca	Kg	10	5,03	50,30
Mamão comum	Kg	20	8,17	163,40
Limão	Kg	2	6,79	13,58
Farinha de mandioca	kg	15	14,50	217,50
Couve manteiga	Mago	7	7,50	52,50
Melancia	kg	30	4,80	144,00
Cheiro verde	Mago	5	7,50	37,50
Alface crespa	Mago	7	7,50	52,50
Abóbora comum	Kg	10	7,80	78,00
Telefone (63)				
CNPJ		39.707.118/0001-90	Email	fundomunicipald@gmail.com
Endereço		Rua PM cordeiro nº 250, centro		
Escola da escola		Creche Municipal Eduardo Elias Zanatta		

ANEXO II - A
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
 DEMANDA DOS PRODUTOS POR ESCOLA

VALOR TOTAL				
Polpa de fruta	Kg	70	24,00	1.680,00
Agarão	Kg	2	6,49	12,98
Abacate	Kg	25	5,60	140,00
				8.442,90

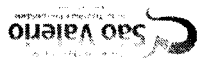


440130

VALOR TOTAL				4.401,30
Milho verde in natura	Uni	30	2,00	60,00
Pão caseiro	Kg	50	26,99	1.349,50
Agafrao	Kg	2	6,49	12,98
Polpa de fruta	Kg	50	24,00	1.200
Quiabo	Kg	5	9,99	49,95
Feijão Caupi	Kg	7	23,33	163,31
Abacaxi	Kg	10	8,50	85,00
Rucula	Kg	5	6,99	34,95
Batata Doce	Kg	8	5,60	44,80
Abacate	kg	10	5,60	56,00
Abobrinha verde	kg	7	6,99	48,90
Banana prata	Kg	52	8,72	453,44

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
 MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2023	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	
2. CPF	
3. Endereço	
4. Município/UF	
5. CEP	
6. Nº da DAP Física	
7. DDD/Fone	
8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	
10. Nº da Agência	
11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS	
Produto	Unidade
e	Quantidade
Preço de	Aquisição*
Unitário	Total
Cronogramade	Entrega dos
produtos	
01	
02	
03	
04	
OBS* Preço publicado no Edital nº / (o mesmo que consta na chamada pública).	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA	
Nome	
CNPJ	
Município	
Endereço:	
Fone:	
Nome do Representante Legal:	
CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data	
Assinatura do Fornecedor Individual	
CPF	

**DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELO
AGRICULTOR FAMILIAR/ EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

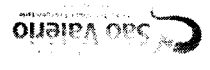
ANEXO IV



Eu, _____ portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a função de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria, produzidos na (propriedade/associação/cooperativa) situada no endereço _____ e telefone _____

São Valério-TO _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES/GRUPO INFORMAL (DAP Física)

Eu, _____, portador da
identidade nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal
(associação/cooperativa)
situada _____ no
_____ endereço,
e telefone _____, declaro sob as penas das Leis
Civil e Penal que os gêneros alimentícios constados no Projeto de Venda são produzidos
pelos agricultores familiares abaixo relacionados:

Agricultor Familiar/ Empreendedor Familiar Rural	Número da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física

_____ de 20 _____.

Assinatura do(a) Representante Legal _____

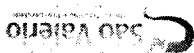
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a função de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria, produzidos na _____ (propriedade/ associação/cooperativa) situada no endereço _____ e telefone _____.

_____ de 20 _____.

Assinatura do(a) Declarante



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tocantins, N.º 840, inscrita no CNPJ sob n.º 31.237.827/0001-47, representada neste ato pelo (a) Gestora (a) responsável pela Secretaria Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) Maria Nelciene Araújo Reis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fé objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/TESSOURO ESTADUAL, _____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

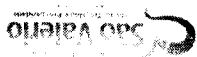
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de, até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme a Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro a seguir, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal da Associação de Apoio da Unidade Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20, pela Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08/05/2020, Resolução FNDE n.º 21 de 16/11/2021, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos.

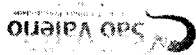
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

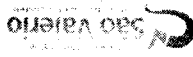
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:





Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Clausula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta) ou até _____ de _____

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____ (município).

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

(Responsável pela associação de apoio à escola)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____